



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC para o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - Campus Jaguaribe

Este regulamento foi elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante e aprovado pelo Colegiado do IFCE - Campus Jaguaribe, com base no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Jaguaribe - CE

2016

Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387, Bairro Manoel Costa Moraes, Jaguaribe/CE
CEP 63475-000 PABX (88) 3522-1117



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC para o Curso de
Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - Campus Jaguaribe**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) são disciplinas obrigatórias do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - Campus Jaguaribe, que visam proporcionar aos discentes, atividades de elaboração e desenvolvimento de projeto de pesquisa com apresentação de plano de trabalho, relatórios parcial e final de pesquisa, em qualquer uma das subáreas de conhecimento da área de Biologia, desde que haja orientador disponível na referida subárea.

Parágrafo único. A matrícula em TCC I só poderá ser realizada mediante a comprovação do cumprimento de 60% dos créditos obrigatórios da matriz curricular.

Art. 2º O TCC tem como objetivos:

- I - proporcionar ao estudante um treinamento em metodologia científica;
- II - despertar e desenvolver no estudante o interesse pelo ensino e pela pesquisa;
- III - aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas biológicos, possibilitando a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das análises e das soluções.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 3º Os coordenadores dos TCC I e TCC II são os responsáveis pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

Parágrafo único. Os coordenadores dos TCC I e TCC II deverão ser os professores responsáveis por ministrar, respectivamente, as disciplinas TCC I e TCC II, nesta última, o coordenador será o próprio orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Art. 4º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade dos docentes do IFCE - Campus Jaguaribe e será exercida por professores lotados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. É permitida a participação de um coorientador, o qual poderá ser um profissional do IFCE - Campus Jaguaribe ou de outra instituição.

§1º No **TCC I**, fica reservado o direito do aluno e/ou orientador solicitarem a mudança de orientação ao coordenador dos TCCs, mediante justificativa.

§2º No **TCC II**, fica reservado o direito do aluno e/ou orientador solicitarem a mudança de orientação ao coordenador do curso, mediante justificativa protocolada à coordenação do curso e posteriormente, arquivada na coordenação técnico-pedagógica - CTP.

Art. 5º Os professores interessados em orientar deverão encaminhar à coordenação do curso as propostas de vagas, até o final do período letivo anterior à oferta da disciplina de TCC I, para que possam ser divulgadas aos discentes. Caberá ao coordenador do curso informar ao coordenador do TCC I, o número de vagas disponíveis por orientador.

Parágrafo único. O orientador deverá firmar uma carta de aceite de orientação (ANEXO I), a qual deverá ser entregue ao coordenador do TCC I e arquivado na coordenação do curso.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TCC

Art. 6º Compete ao coordenador do TCC I:

I - articular junto às chefias dos departamentos envolvidos na orientação dos trabalhos a compatibilização e a viabilidade da estrutura física e do suporte técnico para o desenvolvimento e conclusão dos TCCs em tempo hábil;

II - elaborar a relação contendo os nomes dos professores orientadores com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas, em tempo hábil, para a escolha dos mesmos pelos discentes;

III - convocar os orientadores para discutir questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e à avaliação do TCC, sempre que necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

IV - divulgar as normas do TCC e orientar os alunos na escolha de professores orientadores, ao início da disciplina;

V - organizar a listagem de alunos por orientador, até 20 dias após o início do semestre letivo;

VII - fazer cumprir o presente regulamento.

§1º Caso o estudante não encontre um professor orientador, este deverá ser indicado pelo coordenador do TCC I.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 7º Compete ao orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do aluno durante o desenvolvimento do TCC II;

II - estabelecer o plano de trabalho (ANEXO II) em conjunto com o orientando. O qual deverá ser entregue 40 dias após o início do semestre;

III - informar o orientando sobre as normas, os procedimentos e os critérios de avaliação;

IV - contatar os membros, agendar a data da defesa e coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras;

V - requerer, junto à coordenação do curso, a aprovação da banca examinadora (ANEXO III) em até 20 dias antes da defesa;

VI - avaliar o TCC, previamente à sua defesa, bem como contribuir para o aprimoramento de sua versão final;

VII - na disciplina TCC II, o orientador será o responsável pelo preenchimento do diário, conforme o calendário vigente.

Parágrafo único. Cada orientador poderá orientar concomitantemente, no máximo, seis alunos que estejam matriculados nas disciplinas TCC I e TCC II, conforme Resolução do Conselho Superior nº 034, de 02 de setembro de 2010 do IFCE.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Art. 8º Compete ao orientando:

I - definir a temática do TCC juntamente com o orientador, em conformidade com os objetivos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, devendo ser preferencialmente direcionada para a área do ensino;

II - cumprir o regulamento do TCC;

III - estar atento ao cronograma das disciplinas para cumprimento do prazo de todas as atividades dentro das datas pré-determinadas;

IV - obedecer ao plano, ao cronograma e ao horário de orientação estabelecido em conjunto com o orientador;

V - encaminhar ao coordenador do TCC I:

a) a carta de aceite do orientador até 15 dias após o início do período letivo e o projeto do TCC, no máximo até o 30º antes do final do período letivo.

VI - providenciar o arquivamento da versão final corrigida do TCC, em via eletrônica, no formato PDF, em CD ou DVD com capa slim (ANEXO IV), junto à coordenação do curso, que encaminhará via memorando à biblioteca do IFCE - Campus Jaguaribe;

VII - solicitar sua matrícula na disciplina TCC II à coordenação do curso mediante apresentação de formulário de requerimento contendo em anexo a carta de aceite do orientador (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo orientador responsável pela disciplina durante o período de matrícula vigente.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA

Art. 9º O projeto de pesquisa, preferencialmente em ensino de Biologia, a ser desenvolvido na disciplina TCC I e entregue ao coordenador da disciplina, deverá constar de título, resumo, introdução, justificativa, objetivos, revisão bibliográfica, material e métodos, cronograma de execução e referências bibliográficas.

Art. 10. Os relatórios, parcial e final, do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na disciplina TCC II, e entregues ao orientador deverão conter título, resumo, abstract, introdução, revisão bibliográfica, objetivos, material e métodos, resultados e discussão, conclusão ou considerações finais e referências bibliográficas (normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigente).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Art. 11. Quanto às formas de apresentação, o TCC deverá ser preferencialmente uma monografia acadêmica ou artigo científico conforme as normas da revista na qual o mesmo será publicado, podendo ser também um memorial, um portfólio, um relatório de projeto didático-pedagógico desenvolvido, um relatório de pesquisa educacional desenvolvida ou elaboração de projeto pedagógico para a realidade educacional em que vive.

Art. 12. Caso seja apresentado em forma de artigo, o discente deverá inserir no TCC uma breve revisão bibliográfica e as normas da revista em questão.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 13. O discente deverá cumprir os seguintes prazos:

§1º Para a disciplina TCC I:

I - entrega da carta de aceite do orientador ao coordenador do TCC I até 15 dias após o início do período letivo;

II - entrega do plano de trabalho ao coordenador do TCC I até 40 dias após o início do semestre letivo, constando do parecer e da assinatura do orientador;

III - entrega do projeto de pesquisa ao coordenador do TCC I, até trinta dias antes do término do semestre letivo;

IV - apresentação do projeto de pesquisa até a última semana do término do semestre letivo.

§2º Para a disciplina TCC II:

I - entrega do relatório parcial de pesquisa ao orientador, até 60 dias após o início da disciplina, constando do parecer e da assinatura do mesmo;

II - entrega do relatório final de pesquisa, em três vias, ao orientador, até, no máximo, 30 dias antes do término do semestre letivo.

Art. 14. A apresentação oral da versão final da pesquisa, no TCC II deverá ocorrer em seminário público a partir de quinze dias antes do término do semestre letivo, ficando a cargo da coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas juntamente com os orientadores organizar as apresentações de todas as defesas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Parágrafo único. Caberá ao orientador determinar o período da realização do seminário público, que não poderá extrapolar a data estabelecida no período letivo para entrega do conceito final da disciplina.

Art. 15. Após a apresentação oral da versão final da pesquisa esta deverá ser corrigida, se for o caso, e entregue em uma via eletrônica em formato PDF (em CD/DVD) à coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas que encaminhará via memorando à biblioteca em até 30 dias corridos, após a data da defesa pública, para viabilização da colação de grau.

CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16. A banca examinadora será composta pelo orientador, como presidente da banca, e mais três docentes, técnico do IFCE ou pesquisadores, sendo dois efetivos e um suplente.

§1º Caberá ao orientador, a indicação dos membros componentes da banca examinadora e da data e horário de realização do seminário público.

§2º Poderão compor a banca examinadora, docentes ou técnicos do IFCE, docentes, pesquisadores e pós-graduandos de outras instituições que possuam áreas afins ao ensino de Biologia.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA

Art. 17. A Defesa de TCC ocorrerá em local público, em data e horário fixados pela coordenação do curso, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§1 A sessão de defesa de TCC ocorrerá conforme os seguintes procedimentos:

I - abertura da sessão pelo presidente da banca examinadora (professor orientador), na qual será apresentado o graduando, o título do trabalho, o curso e os membros da banca, sendo enunciados seus títulos e cargos mais importantes (ANEXO V);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

II - o presidente da banca, ao anunciar os seus membros, deverá respeitar a seguinte hierarquia: primeiro o membro convidado e depois o da instituição e obedecendo, na chamada, ordem crescente de titulação e de tempo no magistério superior;

III - o presidente da banca passará a palavra ao graduando para que este profira sua exposição oral do trabalho;

IV - após a apresentação, o presidente da banca anunciará para a arguição, sucessivamente, cada um de seus membros, na sequência estabelecida em sua composição; o último membro da banca a examinar o candidato deverá ser sempre o professor orientador;

V - terminadas as arguições, em sessão reservada, cada membro da banca examinadora deverá atribuir notas e conceitos, expressando o resultado de sua análise sobre o TCC defendido.

Art. 18. A sessão será encerrada pelo presidente da banca, após a deliberação da nota e a leitura da ata de defesa (ANEXO VI).

Art. 19. A ata de defesa deverá ser assinada pelos membros da banca de defesa em uma via e protocolada junto à CCA, em até cinco dias úteis após a defesa.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Art. 20. A elaboração do TCC deverá seguir critérios metodológicos e científicos rigorosos, considerando o nível de graduação.

Art. 21. A versão escrita do projeto de pesquisa (TCC I) e a versão final da pesquisa (TCC II) deverão seguir os padrões de formatação pré-estabelecidos neste regulamento.

Art. 22. A versão final da pesquisa deverá ser apresentada também na forma oral em sessão pública, obedecendo a um prazo médio de 30 minutos, com cinco minutos de tolerância.

Art. 23. Deverão ser considerados, para efeitos de avaliação, os critérios propostos neste documento (ANEXO VII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Parágrafo único. Em casos especiais, em que o trabalho possua caráter sigiloso, a apresentação pode ocorrer fechada ao público. Tais casos necessitam da aprovação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Campus Jaguaribe, mediante solicitação do professor orientador.

Art. 24. Após a apresentação do seminário de defesa, os membros da banca examinadora poderão arguir o estudante acerca do trabalho, devendo utilizar um tempo máximo de 30 minutos cada um.

Art. 25. A banca examinadora poderá decidir pela reprovação do discente diante das seguintes circunstâncias:

- I - evidências de não originalidade na escrita caracterizando o plágio;
- II - o não cumprimento do prazo sem justificativa aceitável;
- III - o mérito do trabalho e da apresentação;
- IV - desrespeito à banca examinadora.

Art. 26. Será considerado aprovado, o aluno que obtiver média final (nota de 0 a 10) igual ou superior à prevista nas normas da Instituição. No julgamento do TCC, serão atribuídos nota e conceito de APROVADO ou REPROVADO.

Art. 27. Não haverá nova oportunidade de revisão de avaliação ou realização de avaliação final nas disciplinas TCC I e TCC II.

Art. 28. No TCC II a nota será conferida pela banca examinadora.

Parágrafo único. Ao discente não será permitido cursar as disciplinas TCC I e TCC II em regime de dependência ou regime especial de qualquer natureza.

CAPÍTULO XI

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO - TCC I

Art. 29. A definição do projeto do TCC I deve versar sobre conteúdo pertinente à formação profissional do formando, preferencialmente, sobre ensino de Biologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Art. 30. O projeto de TCC deverá seguir as normas da ABNT vigente e conter:

I - título;

II - resumo, de no máximo 500 palavras em português e, também, em língua estrangeira;

III - introdução (justificativa, hipótese (opcional), problemática (opcional));

IV - objetivos;

V - revisão de literatura ou referencial teórico;

VI - metodologia ou material e métodos;

VII - cronograma;

VIII - referências bibliográficas (ABNT vigente, NBR 6023:2002).

Parágrafo único. O projeto de pesquisa e a versão final do TCC II deverão obedecer às orientações do Guia de normalização de trabalhos acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

CAPÍTULO XII

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC II

Art. 31. O trabalho final deve conter:

I - estrutura pré-textual composta por: capa, folha de rosto, ficha catalográfica, folha de aprovação, dedicatória (opcional), agradecimento (opcional), epígrafe (opcional), resumo, abstract, lista de figuras (opcional), lista de tabelas (opcional), lista de siglas (opcional), sumário;

II - estrutura textual composta por: introdução e justificativa, revisão bibliográfica, objetivos, material e métodos, resultados e discussão e conclusão, caso o trabalho final seja redigido na forma de artigo científico, deverá seguir as normas da revista científica escolhida para a publicação;

III - estrutura pós-textual composta por: referências bibliográficas (normas da ABNT vigentes), glossário (opcional), apêndices (opcional), anexos (opcional).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Art. 32. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Campus Jaguaribe, com orientação da Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

Jaguaribe, 27 de julho de 2016.

Documento reformulado pelo Núcleo Docente Estruturante e demais docentes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - Campus Jaguaribe.

Documento aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - Campus Jaguaribe (Portaria nº 029/GDG de 29 de março de 2016).

Valdineia Soares Freitas (Coordenadora do Curso - presidente)

Wagnólia de Mendonça Nunes Leal (Pedagoga - titular da área pedagógica)

José Ronaldo (Técnico em assuntos educacionais - suplente da área pedagógica)

Maria Ozirene Maia Vidal (Docente da área pedagógica - titular)

Maria Efigênia Alves Moreira (Docente área pedagógica - suplente)

Ileane Oliveira Barros (Docente área específica - titular)

Ana Gláudia Vasconcelos Catunda (Docente área específica - titular)

Felipe Augusto Correia Monteiro (Docente área específica - titular)

Luana Maria de Lima Santos (Docente Área Específica - suplente)

Cícero Antônio Maia Cavalcante (Docente área específica - suplente)

Francisco Holanda Nunes Júnior (Docente área específica - suplente)

Ana Samara França Miranda (Discente - titular)

Juliana Cezário da Silva (Discente - titular)

Francisco Lucas Pacheco Cavalcante (Discente - Suplente)

Izaías Lopes da Costa Neto (Discente - Suplente)

Jaguaribe, 27 de julho de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Anexos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Anexo I

**ACEITE DO ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -
TCC**

1. Identificação do aluno		
Nome completo		Matrícula
Endereço		
Número	Complemento	Município
CEP	Telefone	UF
E-mail		
2. Título do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (provisório)		
03. Identificação e aceite do orientador		
Nome completo		
Departamento	Telefone	
E-mail		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Titulação ou Certificação (Máxima) 1. Doutor () 2. Mestre () 3. Especialista () 4. Graduado ()	Linha de Pesquisa (conforme lattes)
	Área de Atuação (perfil docente)
	Este projeto estará vinculado a um projeto institucional? Caso afirmativo, indicar o nome do projeto e número do processo institucional.
Declaro para os devidos fins, que aceito a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a) acima identificado(a), comprometendo-me a cumprir todas as normas e prazos especificados pelos editais e Regulamento do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - Campus Jaguaribe.	
Assinatura do Orientador	Data
Assinatura do Orientando	Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Anexo II

PLANO DE TRABALHO

1. Delimitação do tema e título.
2. Objetivos (geral e específicos).
3. Caracterização da pesquisa (ênfase, métodos e técnicas).
4. Justificativa.
5. Cronograma de execução das atividades.
6. Referências bibliográficas.

Assinatura do orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Anexo III

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TCC

Eu, (nome do orientador), orientador do trabalho de conclusão de curso, intitulado (título do trabalho) tendo como orientando(a) (nome do orientando), REQUEIRO ao coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste Campus, a designação de comissão examinadora e da data para a apresentação final do referido TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

Nome	Instituição/Departamento
1. (orientadora)	
2.	
3.	
4. (suplente)	

Data e horário sugeridos:

Local:

Atenciosamente,

Assinatura do(a) orientador(a)

Jaguaribe, ____ de _____ de 20____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Anexo V

**ABERTURA DA SESSÃO DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Hoje, (dia), de (mês) de dois mil e (ano), o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas se reúne para a defesa do(a) trabalho de conclusão de curso intitulado (título do trabalho) que será apresentado pelo discente (nome do aluno). Comporão a banca examinadora os professores: nome do orientador (orientador(a), título/IFCE), nome do examinador(a) (examinador(a), título/instituição), nome do examinador(a) (examinador(a), título/instituição) e nome do suplente (suplente/título/instituição).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Anexo VI

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos (dia) de (mês) de dois mil e (ano) reuniu-se a banca examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - Campus Jaguaribe, apresentado pelo(a) aluno(a), (nome do aluno), intitulado: (título do trabalho). Compuseram a banca examinadora os professores (orientador(a), título/IFCE), (examinador(a), título/instituição), (examinador(a), título/instituição) e (suplente/título/instituição). Após a exposição oral, iniciada às (hora de início da exposição oral), o(a) candidato(a) foi arguido(a) pelos componentes da banca, que se reuniram reservadamente, e decidiram por (aprovar/reprovar) a candidato(a) com média (nota atribuída pela banca). Para constar, redigi a presente ata, que após aprovada foi assinada por mim, (professor orientador), e pelos demais membros da banca.

Jaguaribe, ____ de ____ de 20__.

Orientador(a)

Título/IFCE

Examinador(a)

Título/Instituição

Examinador(a)

Título/Instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

Anexo VII

CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS NA AVALIAÇÃO DO TCC

Deverão ser observados pelo examinador, durante a defesa do TCC, os seguintes aspectos:

1. Clareza e coesão textual.
2. Coerência metodológica dos elementos que compõem à pesquisa, hipótese (se houver), objetivos, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusão ou considerações finais.
3. Padronização do texto de acordo com a ABNT vigente, ou com as normas da revista escolhida para submissão.
4. Desenvolvimento sequencial da exposição.
5. Capacidade de síntese (utilização adequada do tempo).
6. Desempenho na arguição.